

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 121, DE 8 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal de FURNAS Centrais Elétricas S.A., dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a FURNAS notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar a FURNAS no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado em FURNAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
443.670.311-87	DENISE MEIRA DE ARAUJO	04599.519055/2004-07
614.250.797-68	MARCIO GIMENEZ SCHMITT	04500.014155/2009-90
644.866.727-04	SEBASTIAO DA SILVA TAVARES	04599.513079/2004-44

PORTARIA Nº 122, DE 8 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da Companhia Vale do Rio Doce S. A., para compor quadro especial em extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, conforme determinado pela Portaria nº 981, de 23 de dezembro de 2010, do Ministério de Minas e Energia, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao DNPM notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao DNPM no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no DNPM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
202.065.506-34	ANIZIO FELICIANO DE ANDRADE	04599.509976/2004-53
137.020.413-20	ANTONIO ANSELMO SILVA SOUZA	48000.001730/2007-39
016.521.846-00	CAETANO DE OLIVEIRA COELHO	04599.502988/2004-57
203.508.056-87	GERALDO EUSTAQUIO MIGUEL DOS SANTOS	04599.507737/2004-69
525.516.367-87	MAURO ALVES DE OLIVEIRA	04500.007502/2004-13
395.416.657-72	WILSON ANASTACIO GUILHERME	04599.508831/2004-35

PORTARIA Nº 125, DE 8 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nos elementos que integram o Processo nº 10380.007328/91-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha, com área de 2.800,00m², cadastrado sob o RIP nº 15710100007-35, localizado na Praia de Flecheiras, Rua da Praia, Município de Trairi, Estado do Ceará, conforme Escritura Pública de Cessão e Transferência de Beneficiárias, lavrada em 15/07/2008, Livro nº 07, às fls. 127, do Cartório do 1º Ofício daquela Comarca, para o estrangeiro HARIVADAN PATEL, nacionalidade inglesa, portador do CPF nº 602.895.763-18 e do Passaporte nº 761122979, com validade até 31/05/2016.

Art. 2º Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 125, DE 8 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência estabelecida no art. 26, inciso VII, do Anexo I, do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e considerando o disposto no art. 5º, § 3º, da Portaria nº 70, de 13 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo máximo de 6 (seis) vagas destinadas ao processo de afastamento para o Programa de Capacitação de Longa Duração (PCLD) dos servidores da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental referente ao segundo semestre de 2015, sendo as mesmas distribuídas da seguinte forma:

I - para a modalidade de Mestrado, fica fixado o número de 5 (cinco) vagas; e

II - para a modalidade de Doutorado, fica fixado o número de 1 (uma) vaga.

Art. 2º Para efeito de análise dos pleitos de afastamento serão consideradas as seguintes áreas de interesse da Administração Pública Federal:

I - gestão pública;

II - modelos de gestão de políticas públicas;

III - inovação no modelo de contratação da administração pública.

Art. 3º Excepcionalmente, para o presente processo de seleção, serão consideradas as solicitações de afastamento recebidas até 20 dias após a data de publicação deste normativo.

Art. 4º As solicitações de afastamento recebidas até a data de publicação desta portaria, relativas ao segundo semestre de 2015, serão consideradas, observando-se a validade dos respectivos documentos apresentados.

Art. 5º Os critérios complementares a serem observados, para análise dos pleitos, no processo seletivo em curso, encontram-se no Anexo a esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO APLICADOS AO PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EPPGG EM PCLD

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. VIDA FUNCIONAL	
1.1 Afastamentos anteriores (*)	
- Não ter se afastado anteriormente	15
- Não ter se afastado nos últimos 10 anos	10
- Não ter se afastado nos últimos 5 anos	5
1.2 Tempo de atuação na Carreira (efetivo exercício)	
- até 10 anos	5
- de 10 a 20 anos	15
- acima de 20 anos	10
1.3 Ocupação de Cargo em Comissão por período superior a 1 ano, nos últimos 10 anos	
- DAS 5, 6, NES ou equivalente	0,35 a cada ano de ocupação
- DAS 4 ou equivalente	0,25 a cada ano de ocupação
- DAS 3 ou equivalente	0,20 a cada ano de ocupação
- DAS 1 e 2 ou equivalente	0,15 a cada ano de ocupação
2. QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO DE PESQUISA	
0 a 35	
3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA ÚLTIMA VAGA	
1º - nunca ter se afastado para PCLD	
2º - maior pontuação na qualidade do projeto	

(*) contado da data proposta para o efetivo afastamento

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 8 de maio de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 440/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical 46218.000856/2013-63 (SC14846), CNPJ 17.327.195/0001-81, de interesse do SINPROVALE - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores, Vendedores e Consultores de Vendas de Produtos Farmacêuticos dos Municípios de Canoas, Esteio, Novo Hamburgo, Sapucaia do Sul e

São Leopoldo - RS, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 437/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve INDEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos trabalhadores em empresas de telecomunicações e operadores de mesas telefônicas, telefonistas no estado de São Paulo, Processo 46000.014274/2006-81, CNPJ 60.970.597/0001-29, com fundamento no art. 26, inciso II, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR a categoria dos trabalhadores integrantes da categoria profissional em empresas de telecomunicações, inclusive as bandas "a", "b", "c", "d" e "e" de telefonia móvel celular, das indústrias de telecomunicações e operadores de mesas telefônicas, inclusive do plano da CNTCP, trabalhadores em "call Centers" de empresas de telecomunicações ou por elas contratados, telefonistas, serviços troncalizados de comu-

nicação, radiochamada, teletendimento, serviços de gestão, empregados em empresas operadoras de transmissão de dados via telecomunicações, trabalhadores em empresas revendedoras, instaladoras, reparadoras, beneficiadoras, mantenedoras de equipamentos e sistemas de telecomunicações, prestadoras de serviço, na base territorial intermunicipal de Altinópolis, Américo Brasileiro, Analândia, Aramina, Araraquara, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Boa Esperança do Sul, Borborema, Brodowski, Buritizal, Cajuru, Cândido Rodrigues, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Descalvado, Dobrada, Dourado, Dumont, Fernando Prestes, Franca, Gavião Peixoto, Guaiara, Guarã, Guariba, Guataparã, Ibaté, Ibitinga, Igarapava, Ipuã, Itápolis, Itirapua, Ituverava, Jaboardi, Jabcotabal, Jardinópolis, Jeriquara, Luís Antônio, Matão, Miguelópolis, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Motuca, Nova Europa, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Pirangi, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do